CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 21 / 02 / 2000
HORA : 16:44
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.707/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE ESPAÇO DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL FELIPPE ALFREDO WENDLING PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 20 m³, COM VISTAS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PARTE DA POPULAÇÃO DO BAIRRO BELA VISTA E PARTICIPAR DAS RESPECTIVAS DESPESAS DE INSTALAÇÃO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de parte do pátio da Escola Municipal Felippe Alfredo Wendling para instalação de reservatório de água com capacidade de 20 m³ (vinte metros cúbicos), com vistas ao abastecimento de água de parte da população do Bairro Bela Vista.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar das despesas com as obras de instalação do reservatório de água referido no artigo anterior, até o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
090213764481.022 – Saneamento Básico
3132 - Outros Serviços e Encargos 1.500,00

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRÉT. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO